



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1916/2026

“APROVA O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL CORRESPONDENTE A “UM TERRENO URBANO COM ÁREA TOTAL DE 17.848,84M²”, SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, REGISTRADO NA FORMA DA MATRÍCULA Nº 40.507 DO SRI – IBIRITÉ, ORIGINANDO OS LOTES DE 01 A 03 DA QUADRA “A”, E AINDA A ÁREA INSTITUCIONAL NA MESMA LOCALIDADE.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, suas alterações e;

CONSIDERANDO:

I - Competência do Município, nos termos do art. 29 da Constituição Federal, referente a assuntos relacionados ao solo urbano;

II - Possibilidade jurídica conforme Lei Federal Nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, do Decreto Estadual Nº **48.254/2.021** e da Lei Complementar Nº 140 de 06 de outubro de 2020 - Plano Diretor;

III - Requerimento do interesse de Wiler José Goulart, CPF Nº 056.966.156-00, protocolado na forma do Processo Administrativo Nº 292/2026, datado de 02 de fevereiro de 2026;

IV - A realização de análise técnica pela Secretaria Municipal de Planejamento, que analisou documentos, projetos e memoriais;

V - O disposto no Parágrafo Único, Art. 22 da Seção II – (FASES DO PROCEDIMENTO) do Decreto Estadual Nº **48.254/2021**, que dispensa a emissão de “anuência prévia” por parte da ARMBH, para glebas cuja área total a ser desmembrada seja inferior a 20.000,00 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

VI - A existência de compatibilidade com o disposto na Lei Municipal nº 140 / 2020 - Plano Diretor e com o disposto no Decreto Municipal nº 1.408/2021, que dispõem sobre parcelamento de solo;

VII - Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Nº 1360/2026 emitido em 24 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o “Desmembramento” do imóvel correspondente a “um terreno urbano com área total de 17.848,84m² (dezessete mil, oitocentos e quarenta e oito metros e oitenta e quatro décimos quadrados), localizado no Município de Sarzedo”, com Inscrição Cadastral Imobiliária Nº 04.01.005.0101.0001.

§ 1º - O imóvel mencionado no *caput* após a etapa de desmembramento passa a ser descrito como:

a) Lote 01 do Bairro Aleixa Ferreira, com área de 10.039,99m² (dez mil, trinta e nove metros e noventa e nove décimos quadrados), e índice cadastral Nº 04.01.00A.0101.0001;

b) Lote 02 do Bairro Aleixa Ferreira, com área de 1.000,01m² (mil metros e um décimo quadrado), e índice cadastral Nº 04.01.00A.0102.0001;

c) Lote 03 do Bairro Aleixa Ferreira, com área de 5.915,68 (cinco mil, novecentos e quinze metros e sessenta e oito décimos quadrados), e índice cadastral Nº 04.01.00A.0103.0001;

d) Área Institucional do Bairro Aleixa Ferreira, com área de 893,16m² (oitocentos e noventa e três metros e dezesseis décimos quadrados) e índice cadastral Nº 04.01.00A.0104.0001.

§ 2º - Integra este decreto, na forma de:

Anexo I - A planta do “Desmembramento”, com aprovação da Prefeitura e;

Anexo II - O Memorial Descritivo com aprovação da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

§ 3º - O imóvel objeto deste “Desmembramento” é de propriedade de Wiler José Goulart, CPF Nº 056.966.156-00, conforme Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ibirité, Livro nº 02, Matrícula Nº 40.507.

Art. 2º - Nos termos do art.18 da Lei 6.766/79 deverá o Desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Parágrafo único. Após o registro do Desmembramento, no prazo de 30 (trinta) dias, o interessado deverá encaminhar ao Município, cópia destes para fins do disposto no art. 3º.

Art. 3º - Deverá o serviço de cadastro adotar as medidas necessárias para anotação do Desmembramento.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

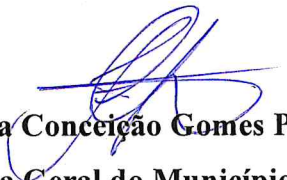
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 25 de agosto de 2026.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal


Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial

Danilo Jordan dos Santos Sidnei
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


Fabiana Conceição Gomes Pinheiro
Procuradora Geral do Município de Sarzedo



CERTIDÃO DE APROVAÇÃO

Certifico para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitité, que foi aprovado pelo **Decreto Municipal nº 1916/2026**, o “Desmembramento” do imóvel localizado no Bairro Aleixa Ferreira, zona urbana do Município de Sarzedo, registrado na forma da matrícula Nº 40.507 do SRI - Ibitité, de propriedade de Wiler José Goulart, CPF Nº 056.966.156-00, sendo o imóvel correspondente ao terreno com área total de 17.848,84m² (dezessete mil, oitocentos e quarenta e oito metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), conforme planta e memoriais anexos, originando os lotes de 01 a 03 da quadra “A”, respectivamente com áreas de 10.039,99m² (dez mil, trinta e nove metros e noventa e nove decímetros quadrados), 1.000,01m² (mil metros e um decímetro quadrado), 5.915,68m² (cinco mil, novecentos e quinze metros e sessenta e oito decímetros quadrados) e ainda a Área Institucional com área de 893,16m² (oitocentos e noventa e três metros e dezesseis decímetros quadrados), todos localizados no Bairro Aleixa Ferreira, estando em conformidade com a Lei Federal nº 6766/79 e suas alterações dadas pela lei Federal Nº 9.785/99, com a Lei Municipal Complementar nº 140/2.020 – Plano Diretor do Município de Sarzedo e ainda atendendo as normas da Secretaria Extraordinária de Gestão Metropolitana / Agência de Desenvolvimento da RMBH, de acordo com o disposto no Decreto Estadual Nº 48.254/2.021.

Sarzedo/MG, 25 de agosto de 2026.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

